

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **BF SERVICOS LTDA-EPP**, NA FORMA ABaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **BF SERVICOS LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Edwy Taques de Araújo, nº 1636, Jardim Burle Marx, CEP 86047-790, na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.894.421/0001-53, por seu Representante Legal o Sr. **Luiz Felipe da Silva**, inscrito no CNPF sob o nº 081.276.889-24, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14/11/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 19718/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **105/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **18/01/2023** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de painel elétrico para acionamento de motobomba de 1.500 CV / 4.160V e serviços de treinamento de operação e programação, para implantação da 2ª Etapa da Adutora do Semiárido, na Unidade Operacional EE2A, pertencente a Companhia de Saneamento.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância

de **R\$ 534.900,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: **240 (duzentos e quarenta dias)** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 - Prazo de entrega: **até 180 (cento e oitenta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (OF), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.2.1 -Os itens deverão ser instalados na unidade operacional EE2A, pertencente a Adutora do Semiárido. O Prazo de Instalação deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, contados apos a realização da entrega dos equipamentos.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: Centro de Distribuição da DESO – Avenida Coletora “C”, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP:49160-000, de acordo com a (s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 8:00 - 12:00h e 14:00 - 16:00h e, em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da fonte **FR40BNB (Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760)**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução o do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.
- k) Prestar os serviços descritos conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.
- n) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- o) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste Contrato.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atendera ou justificara de imediato.
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução deste Contrato.
- e) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Contratante.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação deste objeto.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Fiança Bancária**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 105/2022, de 09/01/2023;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 18/01/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 19 de janeiro de 2023.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

LUIZ FELIPE DA SILVA
BF SERVICOS LTDA-EPP
CONTRATADA

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

Contrato 011/2023/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **BF SERVIÇOS LTDA-EPP//** Objeto: Aquisição de painel elétrico para acionamento de motobomba de 1.500 CV / 4.160V para implantação da 2ª Etapa da Adutora do Semárido, na EE2A.//DESO//R\$ 534.900,00/240 dias//FR40BNB (Empréstimo do BNB, Convênio 5.2021/1668, 87/60).

Contrato 016/2023/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/**Objeto: Execução de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para a implantação do SES de Itabaianinha/SE, Bacia 01 e Estação de Tratamento.//R\$ 11.795.523,92/410 dias//Banco do Nordeste - Programa de Investimentos.

Detran

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 1/2023
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 – CTB, COM RULCRO NO SEU ART. 281, E NAS RESOLUÇÕES CONTRAN 290/08 E 619/16, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PREVIA, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 29/03/2023, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 1/2023, A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (NATI) ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO FORMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR DEFESA PREVIA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA – PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 3/2023
NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 – CTB, COM RULCRO NO SEU ART. 282, E AS RESOLUÇÕES 290/08 E 619/16, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE CONTESTAÇÃO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 29/03/2023, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 3/2023 NOS TERMOS DO ART. 13 PARÁGRAFOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO 619/16 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS E NOTIFICAÇÕES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (NIP) ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), BEM COMO FORMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR CONTESTAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA – PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 3/2023
NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NO §3º DO ART. 146 DA LEI FEDERAL 9.503/97 – CTB, E NO §2º DO ART. 28 DA RESOLUÇÃO CONTRAN 723/18, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS CONDUTORES DO CANCELAMENTO DE SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DE CANCELAMENTO DE CNH ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA – PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 4/2023
PRESCRIÇÃO DO PROCESSO DE DEFESA PREVIA/RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, COM FUNDAMENTO DISPOSTO NO ART. 24, INC. III, PARAG. 5 E 6 DA RES 723/2018 DO CONTRAN, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DA PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE DEFESA PREVIA E RECURSO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO. A RELAÇÃO COMPLETA DAS PRESCRIÇÕES DO EDITAL Nº 4/2023 ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA – PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 5/2023
PRESCRIÇÃO DO PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, COM FUNDAMENTO DISPOSTO NO ART. 24, INC. III, PARAG. 5 E 6 DA RES 723/2018 DO CONTRAN, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS/CONDUTORES DA PRESCRIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. A RELAÇÃO COMPLETA DAS PRESCRIÇÕES DO EDITAL Nº 5/2023 ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA – PRESIDENTE

Emgetis

emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2023 do Domínio: .se.gov.br; Órgão Cedente: **EMGETIS**; Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site .se.gov.br; Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse.

Nº	CESSIONÁRIO(A)
001	Câmara - CARMÓPOLIS

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA N.º 13 DE 21 DE JANEIRO DE 2023.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008, E:

Considerando a publicação da portaria nº 09 de 18 de janeiro de 2023 no diário oficial do dia 19 de janeiro de 2023, que trata acerca das exonerações dos cargos de livre provimento e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º – Tornar sem efeito as exonerações dos seguintes ocupantes de cargos de livre provimento:

- LUZIA MARGARIDA SILVA DE MENEZES, CPF: 406.XXX.XXXX-49, ocupante do cargo de Gerente II.

Art.2º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 21 (vigesimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2023
De 18 de janeiro de 2023

Nomeia no cargo de Livre Provimento de Coordenadora Assistencial, servidora que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

ELAINE LOUYSE DE JESUS SANTANA COELHO LIMA, CPF n.º XXX.697.685-XX, no cargo de Livre Provimento de Provimento Coordenadora Assistencial, do Hospital Regional Jose Franco Sobrinho em Nossa Senhora do Socorro/SE, com efeito, a partir de 10 de janeiro de 2023, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 18 de janeiro de 2023.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 19 de janeiro de 2023 na edição do D.O.E 29078

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

Portaria Nº 1058/2023* RESOLVE: Reabilitar através do processo nº EX.01989.07/2013-RV1/2022 de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), MARY CRISTINA CHAGAS BITANCOURT, CPF Nº XXX.851.355-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) MARIO GABRIEL CHAGAS MENEZES BITANCOURT, CPF Nº XXX.700.695-XX, na condição de Filho(a) universitário(a) menor de 21 anos, fundamentado no art. 40 § 7º I da CF 88 C/C art. 6º-A §-único da EC nº 41 com redação EC nº 70/12.

* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2023.

Aracaju/SE, 23 de Janeiro de 2023

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023**, que tem como Objeto a **Reforma do Complexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) José Antônio da Costa Melo**, localizada no Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/SE. **VALOR ESTIMADO: R\$ 8.476.882,43** (Oito Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO: 365** (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. **REGÊNCIA LEGAL: Lei nº. 8.666/93** com suas alterações. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS: Órgão 27 - SEMINFRA - Unidade Orçamentária: 27301 - EMURB, Função: 15, SubFunção: 451, Programa: 0208, Ação: 1011, Natureza de Despesa: 44905100, Subelemento: 44905103, Fonte: 15000000, Reserva de Dotação: 111/2023 e TED 06/2022 - SEMED/EMURB. REALIZAÇÃO: 28/02/2023. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O **Edital e seus Anexos** poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Serão também disponibilizados na página web, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.**

Aracaju/SE, 23 de Janeiro de 2022.

Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 194/2019 (DPR). PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA. OBJETO: "renovação contratual e a substituição do veículo contratado por outro compatível, zero quilômetro". PRAZO: 24 (vinte quatro) meses. VALOR: R\$ 226.560,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais). DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.579/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 660/2019).

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2022

A Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0069/2022. Objeto: Aquisição de: 17 (dezessete) equipamentos agrícolas (recursos do Fundo Social - FUNDAM, oriundos de emenda impositiva - Emendas nº 86/2019, 658/2019, 855/2019 e 1259/2019). Item(ns): 4 - Frustrado, Item(ns): 1 - TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 66.750,00, Item(ns): 2 - KCR COMÉRCIO EQUIPAMENTOS LTDA ME, Valor Adjudicado: R\$ 18.000,00, Item(ns): 3 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 56.600,00, Item(ns): 5 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 48.500,00, Item(ns): 6, 8 - AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Valor Adjudicado: R\$ 71.099,99, Item(ns): 7 - TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP, Valor Adjudicado: R\$ 35.800,00, Item(ns): 9 - FM PECAS E MAQUINAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 37.400,00, Item(ns): 10 - AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 258.500,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 592.649,99. Processo: SAR 00001537/2022.

VALDIR COLATTO
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA//Objeto: Execução de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para a implantação do SES de Itabaianinha/SE, Bacia 01 e Estação de Tratamento.//R\$ 11.795.523,92//410 dias//Banco do Nordeste - Programa de Investimentos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: BF SERVIÇOS LTDA-EPP//Objeto: Aquisição de painel elétrico para acionamento de motobomba de 1.500 CV / 4.160V para implantação da 2ª Etapa da Adutora do Semiárido, na EE2A.//DESO//R\$ 534.900,00//240 dias//FR40BNB (Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760).

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2022
REABERTURA

A Secretaria da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público que realizará: - Tomada de Preços nº 057/2022 - Processo 2019/27000/17003. Tipo: Menor Preço. Objeto: REFORMA GERAL, TROCA DE TELHADO, IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA FOSSA E AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO, COZINHA E DEPÓSITOS NA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHÁ FERREIRA - ARAGUAÍNA - TO. Data/Horário: 10/02/2023 às 10h00min. (Processo nº 2019/27000/017003). Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/ageto>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones (63) 3218-7194/(63) 3218-1637 e e-mail: slo.ageto@gmail.com.

Palmas - TO, 23 de janeiro de 2023.
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 957/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.370.229/0001-34.
Contratada: BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 10.742.227/0001-66.
OBJETO: Fornecimento de livros paradidáticos, destinado a atender projetos voltados para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalho nos programas saúde na escola e prevenção ao mosquito da Dengue com os agentes de saúde.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor total R\$ 2.081.291,00 (dois milhões, oitenta e um mil, duzentos e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2.099
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, iniciada a partir da data de sua assinatura, sem previsão de prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.
ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde e WLADIMIR GOMES BENEGAS, pela empresa BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 2.219/2022
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 2.219/2022, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
OBJETO: Fornecimento de livros paradidáticos, destinado a atender projetos voltados para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalho nos programas saúde na escola e prevenção ao mosquito da Dengue com os agentes de saúde.
EMPRESA VENCEDORA: BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 10.742.227/0001-66
VALOR TOTAL: R\$ 2.081.291,00 (dois milhões, oitenta e um mil, duzentos e noventa e um reais).

Cruzeiro do Sul, 8 de dezembro de 2022.
VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2023

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 04, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 - CPL-04/PMRB, para Aquisição de Materiais Médico - Hospitalar de Consumo, processo CPL/PMRB Nº 339/2022, fica com sua abertura prorrogada, para o dia 06 de fevereiro de 2023, às 10:15h, horário de Brasília, em virtude de retificação do edital.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/01/2023 a 06/02/2023 através www.licitacoes-e.com.br nº 981680, pelo site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, pelo site da PMRB e e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações - Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre, CEP: 69.900-631 - Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2023.
HELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ORESENCIAL Nº 2/2023 SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 07/02/2023.
Horário: 10h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
O Presente Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços: na Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, sala de Licitação acima elencado, e nos endereços eletrônicos:
<http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>,
<https://www.rodriguesalves.ac.gav.br/licitaca>.
Poderá ser solicitado também no endereço eletrônico:
cpl@rodriguesalves.ac.gov.br
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E DIESEL)

Rodrigues Alves-Ac, 19 de janeiro de 2023.
NOÉ DE MELO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 080/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 06/02/2023.
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
O Presente Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços: na Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, sala de Licitação acima elencado, e nos endereços eletrônicos:
<http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>,
<https://www.rodriguesalves.ac.gav.br/licitaca>.
Poderá ser solicitado também no endereço eletrônico:
cpl@rodriguesalves.ac.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MELICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES

Rodrigues Alves-Ac, 19 de janeiro de 2023.
NOÉ DE MELO RODRIGUES
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022
Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Contratada: DIANET TELECOM LTDA, Inscrição no CNPJ sob o nº 47.583.603/0001-27;
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE INTERNET, PROMOVIDO MEDIANTE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA - COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE.
Valor Global: R\$ 30.359,88 (trinta mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 18/01/2023;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e João Bruno Mascarenhas Almeida de Oliveira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2022 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO 2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo de Anadia/AL, em favor das empresas MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 20.374.994/0001-13; PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.883.765/0001-97; B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.859.799/0001-62, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 23 de Janeiro de 2023.
JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

